# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1649/89 - de 06 de setembro de 1989

Dispõe sobre autorização para a celebração de convênios.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Álvares Machado, autorizada a celebrar convênios com o Governo do Estado, através da Secretaria da Educação, e com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, com sede na cidade de São Paulo, objetivando a reforma e ampliação das escolas estaduais rurais do município.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 06 de Setembro de 1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra

Paulo José Dillalva Martins
Secretário Administrativo